

### MINUTA DE EDITAL

**A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR**, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b></p> <p><b>030/2019</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO</b> <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>Até 14 h 00 min do dia 27/03/2019</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>14 h 15 min do dia 27/03/2019</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA REDE TÉRMICA, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

#### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **92.725,00** (noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

#### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 476010122194175  
Elemento da despesa: 33903905  
Fonte: 100(Tesouro do Estado/SESA)

#### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAURO MAZEPA GONÇALVES e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 002/2018, servidores do(a) FUNEDS.

**E-mail:** [cplfundes@fundes.pr.gov.br](mailto:cplfundes@fundes.pr.gov.br)

**Telefones:** 1-3350-7427

**Endereço:** Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

#### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

##### 5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no email [cplfundes@fundes.pr.gov.br](mailto:cplfundes@fundes.pr.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

### **5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico [cplfuneas@funeas.pr.gov.br](mailto:cplfuneas@funeas.pr.gov.br), observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) Protocoladas no protocolo do(a) FUNEDAS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, localizado(a) no(a) Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar – Juvevê – CEP 80030-001, Curitiba-Paraná. **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

### **5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

### **6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE DISPUTA:**

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital, qual seja de 90 (noventa) dias.

### **4 VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **5 GARANTIA:**

Não será exigida garantia da execução do Contrato.

### **6 CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **7 ANEXOS**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

**Rua: Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar**

**Bairro: Juvevê**

**Cidade: Curitiba-Paraná**

**CEP: 80030-001**

**Aos cuidados: Comissão Permanente de Licitações**

**4.4.1** Os documentos de habilitação (Anexo II);

**4.4.2** O descritivo da proposta (Anexo III);

**4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

**4.4.4** As declarações do Anexo V.

**4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

## **5 O JULGAMENTO**

**5.1** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2.2.1** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

**5.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.3.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

**5.4** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

**5.4.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão

prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **6 DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**6.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**6.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

## **7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

**7.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**7.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 OS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

**8.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

**8.1.4** Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

**8.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**8.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

**9.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

## **10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.6** Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

**10.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.8** Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

**Helder Luiz Lazarotto**  
**Diretor Administrativo**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Prestação de serviço de REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA REDE TÉRMICA para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo do lote
Item 1	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL COM MENOS DE 2 m <sup>3</sup> (2° a 8° C)	12	R\$ 2.275,00	R\$ 27.300,00
Item 2	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA CIENTÍFICA INDREL ENTRE 2 m <sup>3</sup> a 20 m <sup>3</sup> (2° a 8° C)	01	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
Item 3	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE 18,23 m <sup>3</sup> (2° a 8° C)	01	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
Item 4	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE FREEZERS COM MENOS DE 2 m <sup>3</sup> ( faixas entre -20° C a -80° C)	10	R\$ 2.275,00	R\$ 22.750,00
Item 5	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CAMINHÃO DE 7,26 m <sup>3</sup> (2 a 8° C)	01	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
Item 6	REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE ESTUFA BACTERIOLÓGICA (faixas de 20° a 60° C)	10	R\$ 3.420,00	R\$ 34.200,00
			Soma dos Valores Unitários dos Itens <b>R\$16.445,00</b>	Valor máximo Global do Lote <b>(CRITÉRIO DE DISPUTA)</b> <b>R\$ 92.725,00</b>

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Código GMS	Qtde	Unid	Especificação
1	0201-28591	12	serviço	<b>REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARAS CIENTÍFICAS INDREL com menos de 2 m<sup>3</sup> (2° a 8°C):</b> 01 Calibração rastreável RBC de termopar. 01 Calibração (qualificação) rastreável RBC com os seguintes ensaios funcionais: -01 estudo: Distribuição com carga mista - 24 h -03 estudos: Teste de abertura de porta – 02 min. -01 estudo: Teste de simulação de falta de energia
2	0201-28591	01	serviço	<b>REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA CIENTÍFICA INDREL entre 2 m<sup>3</sup> a 20 m<sup>3</sup> (2° a 8°C):</b> 01 Calibração rastreável RBC de termopar.

Protocolo n° 15.404.379-9		Pregão Eletrônico n°		- EDITAL (página 12 de 42)
				01 calibração (qualificação) rastreável RBC com os seguintes ensaios funcionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>•01 estudo: Distribuição com carga mista - 24 h</li> <li>•03 estudos: Teste de abertura de porta – 02 min.</li> <li>•01 estudo: Teste de simulação de falta de energia</li> </ul>
3	0201-28325	01	serviço	<b>REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE 18,23 M<sup>3</sup> (2° a 8°C):</b> 01 Calibração rastreável RBC de termopar. 01 Calibração (qualificação) rastreável RBC com os seguintes ensaios funcionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 estudo: Distribuição com carga mista - 24 h</li> <li>• 03 estudos: Teste de abertura de porta – 02 min.</li> <li>• 01 estudo: Teste de simulação de falta de energia</li> </ul>
4	0201-28326	10	serviço	<b>REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE FREEZERS com menos de 2 m<sup>3</sup> (faixas entre -20°C a -80°C):</b> 01 Calibração rastreável à RBC de termopar. 01 calibração (qualificação) rastreável RBC com os seguintes ensaios funcionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 estudo: Distribuição com carga mista - 24 h</li> <li>• 03 estudos: Teste de abertura de porta – 02 min.</li> <li>• 01 estudo: Teste de simulação de falta de energia</li> </ul>
5	0201-28591	01	serviço	<b>REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CAMINHÃO COM 7,26 M<sup>3</sup> (2° a 8°C):</b> 01 Calibração rastreável RBC de Termômetro termorresistivo tipo NTC 01 calibração (qualificação) rastreável RBC com os seguintes ensaios funcionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 estudo: Distribuição com carga mista - 24 h</li> <li>• 03 estudos: Teste de abertura de porta – 02 min.</li> <li>• 01 estudo: Teste de simulação de falta de energia</li> </ul>

**MÉTODO DE TRABALHO PARA OS ITENS DE 1 A 5 (CÂMARAS TÉRMICAS: CÂMARAS CIENTÍFICAS, CÂMARA FRIA, FREEZERES, CAMINHÃO REFRIGERADO)**

**Estudo de distribuição térmica com carga para câmaras térmicas** - distribuir geometricamente os sensores de temperatura dentro da câmara interna; colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna (distância mínima de 3 cm); fotografar a distribuição dos sensores e suas respectivas identificações; descrever a carga utilizada; registrar a cada 60 segundos (no mínimo) a temperatura de cada sensor durante o ciclo.

Resultados: apresentar os dados obtidos na forma de gráfico e tabelas, destacando a temperatura

mínima, máxima e média de cada sensor, bem como quanto tempo cada sensor ficou fora da faixa de temperatura estipulada. Calcular a Uniformidade e Estabilidade da câmara (adaptado de DOC-CGCRE-28 ver 01, 2013) levando em consideração as 24 horas de estudo com carga.

Levantar as seguintes informações: Temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores. Para câmaras de até 2 m<sup>3</sup>, os resultados devem demonstrar, no mínimo, a utilização de 12 sensores válidos; para câmaras acima de 2 m<sup>3</sup> até 20 m<sup>3</sup>, os resultados devem demonstrar, no mínimo, a utilização de 15 sensores válidos.

**Teste de abertura de porta** – deve ser realizado após o teste de distribuição de temperatura, mantendo-se a mesma montagem dos sensores. O teste deve ser iniciado quando todos os sensores estiverem dentro da faixa de trabalho. Abrir a porta e mantê-la aberta pelo período de 2 minutos. Fechar a porta e registrar a temperatura dos sensores a cada 10 s (no mínimo) até a temperatura de todos os sensores atingir a faixa estipulada pelo critério de aceitação, além de permanecer na faixa por um minuto (mínimo). Após isso nova abertura de porta poderá ser realizada (2ª e 3ª vez), com a mesma sequência listada anteriormente. Tempo limite para atingir a faixa: uma hora.

**Teste de simulação de falta de energia** – consiste em manter a mesma montagem dos sensores, manter a porta fechada e registrar a cada 10 segundos a temperatura de cada sensor durante todo o estudo; iniciar os estudos quando todos os sensores estiverem dentro da faixa de trabalho. Simular uma falha no fornecimento de energia elétrica e monitorar o tempo, registrando quando um dos sensores de temperatura atingir o limite de operação permitido. Obter e registrar o tempo total que o equipamento mantém as condições de trabalho permitidas sem o fornecimento de energia elétrica.

Realizar todas as operações necessárias à realização dos estudos de distribuição de calor. A empresa ganhadora não poderá terceirizar o serviço dos estudos de calibração e qualificação das câmaras térmicas. Verificar as recomendações das Normas vigentes: RDC 17/2010- ANVISA/MS e ABNT NBR 16328:2014 esterilização de produtos para a saúde – procedimento de ensaios para medição de temperatura, pressão e umidade em equipamentos, além de outras normas vigentes.

#### **CALIBRAÇÃO:**

Os equipamentos-padrão de temperatura devem seguir o estipulado no item 8 da norma ABNT NBR 16328:2014 (equipamentos-padrão de calibração para a especificação dos padrões). Salienta-se que nesse item é obrigatória a calibração dos equipamentos-padrão em laboratório acreditado RBC. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação garantindo a calibração RBC, contemplando as faixas de temperatura exigidas, no momento da habilitação documental exigida no processo licitatório.

O fornecedor deve calibrar os termopares imediatamente antes das qualificações, podendo ser rastreável ou RBC, com no mínimo três pontos de calibração dentro da faixa estipulada para o

equipamento a ser qualificado. Com relação aos sensores de temperatura para o processo de qualificação, poderão ser do tipo termopar ou ainda os termorresistivos, não sendo aceitos outros tipos de sensores, e deverão atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 9 e 10 (sensores de temperatura e procedimento de calibração dos termopares) e, após a verificação termométrica, os mesmos deverão ser verificados no prazo de até 30 dias, com retorno do resultado ao CPPI. Também deverão atender o item 13 (medições termométricas), com todos os sensores em funcionamento até o término do estudo, não sendo permitido desconsiderar qualquer sensor no relatório final.

Já o sensor do equipamento a ser desafiado (tanto na calibração quanto na qualificação) pode ser calibrado por laboratório RBC ou outro rastreável a RBC.

**QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR:** O fornecedor deverá estar acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025, no INMETRO. Obrigatoriamente deve fornecer calibração dos equipamentos-padrão e dos sensores na faixa de -80°C até 20 °C. A documentação atestando a calibração na faixa de operação, acreditada ao INMETRO ou rastreável, (dependendo do caso), contemplando as faixas de temperatura exigidas, deverão ser entregues no momento da habilitação documental exigida no processo licitatório.

**São documentos obrigatórios para habilitação:**

- **Certificado de calibração RBC dos equipamentos-padrão a serem utilizados, na faixa de -80 a 20°C, contendo as informações exigidas pela ABNT NBR 16328:2014 (item 8);**
- **Certificado de acreditação junto ao INMETRO - ABNT NBR ISO/IEC 17025;**
- **Documentação comprobatória que o técnico responsável possua qualificação adequada para a execução dos serviços solicitados e cadastro no respectivo conselho – CREA;**
- **Documentação comprobatória que comprove que o equipamento de aquisição de dados, equipamentos-padrão de calibração e sensores de temperatura estão de acordo com os limites estipulados na ABNT NBR 16328:2014, especialmente nos itens 8, 9 e 10.**
- **Documentação comprobatória, por parte do fabricante do validador (equipamento de aquisição de dados) que o software atende as normas vigentes acerca do sistema de aquisição de dados (21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010); ou o relatório de validação do sistema computadorizado;**
- **Instrução de trabalho detalhada (ou procedimento operacional) do processo de qualificação a ser executado.**

**A empresa contratada deve:**

- **Fornecer os certificados de calibração RBC dos padrões a serem utilizados;**

- **Executar metodologia específica;**
- **Fornecer os certificados de calibração acreditada RBC ou rastreável dos equipamentos; no último caso, com comprovação da rastreabilidade;**
- **Executar o trabalho mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um técnico do CPPI, por meio de visitas bimestrais no mínimo, em um ano.**

## RELATÓRIO

Os relatórios de qualificação/calibração devem ser obtidos utilizando-se software em conformidade com as normas vigentes (21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010), obtendo-se desta maneira emissão automática de relatórios de medição e calibração.

**Deve ser emitido um certificado de calibração para o termômetro (sensor) do equipamento e outro para a calibração do equipamento mediante os ensaios funcionais (uniformidade, estabilidade e desvio da temperatura de controle).**

Deve ser emitido um relatório por equipamento (em papel e em CD-ROM), o qual deve atender às especificações técnicas para a qualificação térmica, com no mínimo as seguintes informações:

- Procedimentos de calibração e qualificação;
- Registros numéricos e Registros gráficos, em papel e em CD-ROM;
- Estudo de distribuição de temperatura com fotos da disposição dos sensores;
- Calibração dos instrumentos aplicáveis e Rastreabilidade (Certificados dos Padrões) com documentação que ateste a realização da calibração dos sensores imediatamente antes do estudo e verificação após o estudo (em no máximo 30 dias);
- Comprovação de conformidade do software de aquisição com o 21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados (ANVISA, 2010)
- Análise dos estudos realizados, uniformidade, estabilidade, desvio de temperatura mediante os resultados obtidos e conclusão;
- Incertezas das medições;
- Demais informações elencadas pela ABNT NBR 16328:2014.

**O ganhador deverá arrematar todos os itens juntos (de 01 a 06) desse edital.**

6	0201-28327	10	serviço	<p><b>REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE ESTUFA BACTERIOLÓGICA (faixas de 20° a 60°C):</b></p> <p>01 Calibração de termopar.</p> <p>01 estudo: Distribuição de temperatura câmara vazia – 24 h</p> <p>01 estudo: Distribuição com carga mista – 24 h</p> <p>01 estudo: Teste de simulação de falta de energia</p> <p>03 estudos: Teste de abertura de porta – 01 min.</p>
---	------------	----	---------	---

**MÉTODO DE TRABALHO PARA O ITEM 6 (CÂMARAS TÉRMICAS: ESTUFAS)**

**Estudo de distribuição térmica para estufas** - distribuir geometricamente os sensores de temperatura dentro da câmara interna; colocar um sensor junto ao sensor de controle de temperatura do equipamento; verificar se os sensores não entram em contato com a superfície da câmara interna (distância mínima de 3 cm); fotografar a distribuição dos sensores e suas respectivas identificações; descrever a carga utilizada; registrar a cada 60 segundos (no mínimo) a temperatura de cada sensor durante o ciclo.

Resultados: apresentar os dados obtidos na forma de gráfico e tabelas, destacando a temperatura mínima, máxima e média de cada sensor, bem como quanto tempo cada sensor ficou fora da faixa de temperatura estipulada. Calcular a uniformidade e estabilidade da câmara (adaptado de DOC-CGCRE-28 ver 01, 2013) levando em consideração as 24 horas de estudo com carga.

Levantar as seguintes informações: temperaturas máximas, mínimas e médias dos sensores. Para estufas de até 2 m<sup>3</sup>, os resultados devem demonstrar, no mínimo, a utilização de 12 sensores válidos; para estufas acima de 2 m<sup>3</sup> até 20 m<sup>3</sup>, os resultados devem demonstrar, no mínimo, a utilização de 15 sensores válidos.

**Teste de abertura de porta** – deve ser realizado após o teste de distribuição de temperatura, mantendo-se a mesma montagem dos sensores. O teste deve ser iniciado quando todos os sensores estiverem dentro da faixa de trabalho. Abrir a porta e mantê-la aberta pelo período de 1 minuto. Fechar a porta e registrar a temperatura dos sensores a cada 10 s (no mínimo) até a temperatura de todos os sensores atingir a faixa estipulada pelo critério de aceitação, além de permanecer na faixa por um minuto (mínimo). Após isso nova abertura de porta poderá ser realizada (2ª e 3ª vez), com a mesma sequência listada anteriormente. Tempo limite para atingir a faixa: uma hora.

**Teste de simulação de falta de energia** – consiste em manter a mesma montagem dos sensores, manter a porta fechada e registrar a cada 10 segundos a temperatura de cada sensor durante todo o estudo; iniciar os estudos quando todos os sensores estiverem dentro da faixa de trabalho. Simular uma falha no fornecimento de energia elétrica e monitorar o tempo, registrando quando um dos sensores de temperatura atingir o limite de operação permitido. Obter e registrar o tempo total que o equipamento mantém as condições de trabalho permitidas sem o fornecimento de energia elétrica.

Realizar todas as operações necessárias à realização dos estudos de distribuição de calor. A empresa ganhadora não poderá terceirizar o serviço dos estudos de calibração e qualificação das câmaras térmicas. Verificar as recomendações das Normas vigentes: RDC 17/2010- ANVISA/MS e ABNT NBR 16328:2014 - Esterilização de produtos para a saúde – procedimento de ensaios para medição de temperatura, pressão e umidade em equipamentos, além de outras normas vigentes.

**CALIBRAÇÃO:**

Os equipamentos-padrão de temperatura devem ser calibrados em organismo acreditado RBC, devendo ser entregue uma cópia do certificado do serviço RBC de calibração. Esse padrão deve atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 8 (equipamentos-padrão de calibração para a especificação dos padrões). Os equipamentos-padrão que serão utilizados deverão apresentar certificado de calibração RBC contemplando a faixa de temperatura de 10°C a 70°C. A empresa vencedora deverá apresentar o certificado de calibração RBC no momento da habilitação documental exigida no processo licitatório.

O fornecedor deve calibrar os termopares imediatamente antes das qualificações, podendo ser rastreável ou RBC, com no mínimo três pontos de calibração dentro da faixa estipulada para o equipamento a ser qualificado. Com relação aos sensores de temperatura para o processo de qualificação, poderão ser do tipo termopar ou ainda os termorresistivos, não sendo aceitos outros tipos de sensores, e deverão atender os critérios estipulados na ABNT NBR 16328:2014, no item 9 e 10 (sensores de temperatura e procedimento de calibração dos termopares) e após a verificação termométrica os mesmos deverão ser verificados no prazo de até 30 dias. Também deverão atender o item 13 (medições termométricas), com todos os sensores em funcionamento até o término do estudo, não sendo permitido desconsiderar qualquer sensor no relatório final.

Já o sensor do equipamento a ser desafiado (tanto na calibração quanto na qualificação) pode ser calibrado por laboratório RBC ou outro rastreável a RBC.

**QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDOR:** O fornecedor deverá estar acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025, no INMETRO. Obrigatoriamente deve fornecer calibração dos equipamentos-padrão e dos sensores na faixa de 10 °C até 70 °C. A documentação atestando a calibração na faixa de operação, acreditada ao INMETRO ou rastreável, (dependendo do caso), contemplando as faixas de temperatura exigidas, deverão ser entregues no momento da habilitação documental exigida no processo licitatório.

**São documentos obrigatórios para habilitação:**

- **Certificado de calibração RBC dos equipamentos-padrão a serem utilizados, na faixa de 10 a 70°C, contendo as informações exigidas pela ABNT NBR 16328:2014 (item 8);**
- **Certificado de acreditação junto ao INMETRO - ABNT NBR ISO/IEC 17025;**
- **Documentação comprobatória que o técnico responsável possua qualificação adequada para a execução dos serviços solicitados e cadastro no respectivo conselho – CREA;**
- **Documentação comprobatória que comprove que o equipamento de aquisição de dados, equipamentos-padrão de calibração e sensores de temperatura estão de acordo com os limites estipulados na ABNT NBR 16328:2014, especialmente nos itens 8, 9 e 10.**
- **Documentação comprobatória, por parte do fabricante do validador (equipamento de aquisição de dados) que o software atende as normas vigentes acerca do sistema de**

**aquisição de dados (21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010); ou o relatório de validação do sistema computadorizado;**

- **Instrução de trabalho detalhada (ou procedimento operacional) do processo de qualificação a ser executado.**

**A empresa contratada deve:**

- **Fornecer os certificados de calibração RBC dos padrões a serem utilizados;**
- **Executar metodologia específica;**
- **Fornecer os certificados de calibração acreditada RBC ou rastreável dos equipamentos; no último caso, com comprovação da rastreabilidade;**
- **Executar o trabalho mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um técnico do CPPI, por meio de visitas bimestrais no mínimo, em um ano.**

#### **RELATÓRIO**

Os relatórios de qualificação/calibração devem ser obtidos utilizando-se software em conformidade com as normas vigentes (21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010), obtendo-se desta maneira emissão automática de relatórios de medição e calibração.

**Deve ser emitido um certificado de calibração para o termômetro (sensor) do equipamento e outro para a calibração do equipamento mediante os ensaios funcionais (uniformidade, estabilidade e desvio da temperatura de controle).**

Deve ser emitido um relatório por equipamento (em papel e em CD-ROM), o qual deve atender às especificações técnicas para a qualificação térmica, com no mínimo as seguintes informações:

- Procedimentos de calibração e qualificação;
- Registros numéricos e Registros gráficos, em papel e em CD-ROM;
- Estudo de distribuição de temperatura com fotos da disposição dos sensores;
- Calibração dos instrumentos aplicáveis e Rastreabilidade (Certificados dos Padrões) com documentação que ateste a realização da calibração dos sensores imediatamente antes do estudo e verificação após o estudo (em no máximo 30 dias);
- Comprovação de conformidade do software de aquisição com o 21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados (ANVISA, 2010)
- Análise dos estudos realizados, uniformidade, estabilidade, desvio de temperatura mediante os resultados obtidos e conclusão;
- Incertezas das medições;
- Demais informações elencadas pela ABNT NBR 16328:2014.

OBS: AS DESPESAS DE TRANSPORTE AÉREO, TERRESTRE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

**O ganhador deverá arrematar todos os itens juntos (de 01 a 06) desse edital.**

### **1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**Entrega/execução:** O serviço licitado deverá ser executado de forma PARCELADA, mediante agendamento prévio e com o acompanhamento de um técnico do CPPI, por meio de visitas bimestrais no mínimo.

**Prazo de execução:** Imediatamente após o recebimento do empenho.

**Local:** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, à Avenida São Roque, nº 716, Jardim Santa Mônica, Piraquara-Pr.

**Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses após a sua publicação, admitindo prorrogação nos termos da legislação vigente.

**Contato telefônico:** 41-3673-8800

**Email:** [cpipi@sesa.pr.gov.br](mailto:cpipi@sesa.pr.gov.br)

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### Do objetivo:

As atividades do CPPI de acordo com as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

### Da justificativa:

O CPPI, produtor de soros e antígenos, é regulamentado por normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que exigem o atendimento às Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (RDC N.º 17, de 16 de abril de 2010):

*Art. 5º Para efeito desta resolução são adotadas as seguintes definições:  
(...)*

*X - calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões; (...)*

*LII - qualificação: conjunto de ações realizadas para atestar e documentar que quaisquer instalações, sistemas e equipamentos estão propriamente instalados e/ou funcionam corretamente e levam aos resultados esperados;  
(...)*

*Art. 13. Boas Práticas de Fabricação é a parte da Garantia da Qualidade que assegura que os produtos são consistentemente produzidos e controlados, com padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro. (...)*

*§ 3º As BPF determinam que: (...)*

*II - sejam realizadas as qualificações e validações necessárias;*

*III - sejam fornecidos todos os recursos necessários, incluindo:*

*a) pessoal qualificado e devidamente treinado; b) instalações e espaço adequados e identificados; c) equipamentos, sistemas computadorizados e serviços adequados. (...)*

*Art. 268. Os equipamentos e instrumentos utilizados nos procedimentos de medições, pesagens, registros e controles devem ser submetidos à manutenção e à calibração a intervalos pré-estabelecidos e os registros de tais operações devem ser mantidos.*

*Art. 476. Parágrafo único. Os equipamentos, utilidades e sistemas devem ser periodicamente monitorados e calibrados, além de ser submetidos à manutenção preventiva.*

*Art. 479. O pessoal responsável pela realização da calibração e manutenção preventiva deve possuir treinamento e qualificação apropriados (grifo nosso)*

O CPPI passará por inspeção em 2019, para verificação do atendimento às BPF. As calibrações e qualificações da rede térmica são realizadas anualmente. Portanto a licitação desse serviço é imprescindível para a continuidade das atividades do CPPI.

**Razão do quantitativo demandado:** a quantidade solicitada para cada item do serviço de requalificação e calibração, corresponde exatamente a quantidade de equipamentos que o Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos possui.

Ainda, os equipamentos possuem datas certas/programadas para a realização do serviço de requalificação e calibração, que corresponde a data do último serviço realizado. Por isso, não se trata de um serviço mensal e as notas fiscais deverão ser emitidas após cada serviço realizado

**Diante do exposto solicitamos a aquisição do serviço de requalificação e calibração da rede térmica do CPPI.**

### **3 PESQUISA DE PREÇOS**

Critério utilizado: **MEDIANA.**

Conforme artigo 9º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e assim garantir o melhor interesse público, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93, o critério escolhido para definição do preço máximo, com base valores obtidos, foi a MEDIANA

Tal escolha justifica-se por não haver garantia de que o fornecedor responsável pelo menor dos preços obtidos tenha conhecimento do processo licitatório, seus custos e prazos de contratação, ainda que informado quando da solicitação de orçamento. Ainda, a mesma atende na integralidade o disposto no §2º do artigo supracitado..

Quando, existe a presença de valores extremos que podem afetar a média o critério a ser adotado é a mediana. Dessa maneira, verifica-se que o critério da MEDIANA mostrou-se mais adequado para balizar o preço de abertura do referido certame.

### **4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

O serviço licitado será composto por **LOTE ÚNICO**, não devendo ser parcelado.

As cotações apresentadas já englobam o valor referente ao serviço licitado, o custo do técnico para a realização do serviço e o seu deslocamento.

Justifica-se a não adoção pelo parcelamento, sendo ele regra das licitações, em virtude do valor licitado sofrer um elevado acréscimo, isso porque, além de ser um serviço de alto custo, os equipamentos serão requalificados e calibrados em meses alternados, de acordo com a data da última qualificação. Assim, a empresa vencedora do certame terá de deslocar em tempos diversos um técnico para a realização do serviço.

Entretanto, o valor do serviço sofre um significativo abatimento se realizado em grande quantidade. Diferente seria, se a disputa fosse realizada por item, as empresas teriam que aumentar o preço do item para cobrir o preço do serviço, do técnico e seu gasto com deslocamento e assim tornar viável e vantajoso para si, a realização de um único serviço, considerando que as empresas que retornaram ao pedido de cotação, algumas encontram-se localizadas em outros Estados. Se a licitação não proporcionar uma vantajosidade para ambas as partes, é certo que dará deserta.

Assim, verifica-se que a divisão do lote acarretará um acréscimo no valor final, provocando uma perda econômica para a Administração Pública, ou seja, um dano ao erário.

Verifica-se a legalidade da presente disputa ser realizada por lote, considerando que o lote é composto por itens da mesma natureza, atendendo desta forma, ao requisito existente para o agrupamento.

## **5 SUSTENTABILIDADE**

**I** - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II** - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**III** - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV** - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**V** - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**VI** - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**VII** - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

**VIII** - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## **6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Em virtude do valor global ser superior a R\$ 80.000,00 reais, a presente licitação **NÃO** precisa ser destinada exclusivamente a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Entretanto, nada impede que as ME/EPP participem da referida disputa.

Ainda, por se tratar de um único lote que não deverá ser fracionado, fica prejudicado a destinação da cota de 25% para as ME/EPP.

## **7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**8.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**8.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**8.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

**8.1.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**8.1.15** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**8.2** São obrigações do Contratante:

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal,

Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.6** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, n° 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Para habilitação a empresa deverá apresentar, além dos documentos previstos no Anexo II do Edital (Documentos de Habilitação), os seguintes documentos:

**10.2** Certificado de calibração RBC dos equipamentos-padrão constantes na especificação.

**10.3** Certificado de acreditação junto ao INMETRO - ABNT NBR ISO/IEC 17025;

**10.4** Documentação comprobatória que o técnico executor e o técnico responsável possuam qualificação adequada para a execução dos serviços solicitados e cadastro no respectivo conselho – CREA;

**10.5** Documentação comprobatória que comprove que o equipamento de aquisição de dados, equipamentos-padrão de calibração e sensores de temperatura estão de acordo com os limites estipulados na ABNT NBR 16328:2014, especialmente nos itens 8, 9 e 10.

**10.6** Documentação comprobatória, por parte do fabricante do validador (equipamento de aquisição de dados) que o software atende as normas vigentes acerca do sistema de aquisição de dados (21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010); ou o relatório de validação do sistema computadorizado;

**10.7** Instrução de trabalho detalhada (ou procedimento operacional) do processo de qualificação a ser executado.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O serviço terá início imediatamente a contar do recebimento do empenho.

**12.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**12.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**12.3** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.6** Para gestor do contrato será indicado a servidora Gisele Maciel Fritoli e para fiscal do contrato sera indicado o servidor Andre Zaccaron.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

### **16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 27 de setembro de 2018**

**Lucas Faria de Mattia**  
**Técnico Administrativo**

**SÉRVIO TULIO STINGHEN**  
**Diretor**

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O licitante deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

**1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,30 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,50 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).”

**1.4.2** Certificado de calibração RBC dos equipamentos-padrão constantes na especificação.

**1.4.3** Certificado de acreditação junto ao INMETRO - ABNT NBR ISO/IEC 17025;

**1.4.4** Documentação comprobatória que o técnico executor e o técnico responsável possuam qualificação adequada para a execução dos serviços solicitados e cadastro no respectivo conselho – CREA;

**1.4.5** Documentação comprobatória que comprove que o equipamento de aquisição de dados, equipamentos-padrão de calibração e sensores de temperatura estão de acordo com os limites estipulados na ABNT NBR 16328:2014, especialmente nos itens 8, 9 e 10.

**1.4.6** Documentação comprobatória, por parte do fabricante do validador (equipamento de aquisição de dados) que o software atende as normas vigentes acerca do sistema de aquisição de dados (21 CFR part 11 – FDA e/ou Guia de validação de sistemas computadorizados da ANVISA, 2010); ou o relatório de validação do sistema computadorizado;

**1.4.7** Instrução de trabalho detalhada (ou procedimento operacional) do processo de qualificação a ser executado.

#### **1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (Anexo V).**

**1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

### ANEXO III

#### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx**

#### A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			e-mail:
Telefone:	Fax:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA REDE TÉRMICA, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

#### 1. Especificações técnicas:

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

---

Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.**

**3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.

---

Nome e carimbo do representante legal

**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

## ANEXO VI

### LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Entrega:</b> Avenida São Roque 716 - Piraquara
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Andre Zaccaron
<b>Telefone:</b> 41 -36738800
<b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 as 17:00

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°XXXXXXXX

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNÉAS**, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, n° 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 SESP/PR e CPF/MF n° 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.706.108-5 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 552.784.509-91.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA REDE TÉRMICA**, para atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 15.404.379-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

#### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### 4 REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando-se do IGP-M.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

**5.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, sendo indico como Gestor do contrato **Gisele Maciel Fritoli** e como Fiscal do Contrato **Andre Zaccaron**, podendo haver substituição posterior.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O serviço terá início em até 05 dias após o recebimento do empenho..

**6.2** Os serviços serão prestados no, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.3** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**6.3.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**6.3.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**6.4** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze), contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei n.º 15.608/2007.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**9.4** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** A FUNEDAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.7** Para efeitos de pagamento pela Diretoria Financeira/FUNEDAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.8** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, n° 1881, 17° andar, Bairro Juvevê, Curitiba-PR.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1** As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

### **10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:**

**10.2.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

**10.2.1.1** Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

**10.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), ficando o Contratante

autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.2.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.2.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**10.2.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.2.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

**10.2.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.2.15** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

### **10.3 O Contratante obriga-se a:**

**10.3.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.3.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 PENALIDADES:**

**11.1** O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

**11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**11.13** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n° 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

**11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **12 CASOS DE RESCISÃO:**

**12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**13.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**13.4** Não será admitida a subcontratação do serviço.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**14.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**14.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**14.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente FUNEDS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Helder Luiz Lazarotto**  
Diretor Administrativo FUNEDS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Representado por:  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**TESTEMUNHA 01**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 02**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

–